



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 990 DE 29 DE *junho* DE 2004.

**EMENTA:** “Autoriza a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

*Sancionada em 29/06/04*

*EC*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;

### LEI MUNICIPAL

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento-Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.244. Assistência Comunitária
- 03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral
- 03.01.08.244.0025.2.070. PAJ – Projeto Agente Jovem
- 3.3.90.48.00.00.0009 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas... R\$ 21.900,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 21.900,00**

**Artigo 2º** – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.244. Assistência Comunitária
- 03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral
- 03.01.08.244.0025.2.070. PAJ – Projeto Agente Jovem
- 3.3.90.36.00.00.0009 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física... R\$ 21.900,00

M024

1/2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 21.900,00**

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ) em 29 de junho de 2004.

*Ricardo Ramalho Mello*  
Prefeito Municipal